



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 019/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

CONTRATADA: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 15.021,00 (Quinze mil e vinte e um reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 002/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 003/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.



Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 001/2023, 06 de janeiro de 2023.

“EMENTA: dispõe sobre a de agentes públicos Responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios contratações diretas;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliado por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

CONSIDERANDO que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregão”;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente desta administração pública **GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES, NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES E MANOEL MISSIAIS TIMOTEO DE SOUZA**, para exercerem funções afins à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Parágrafo único. Os servidores mencionados *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente da Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba.

Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas haja vista que são essenciais para a execução das atividades desta casa legislativa.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após a realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, apresentou o menor, ou seja, **R\$ 15.021,00 (Quinze mil e vinte e um reais)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 10 de janeiro de 2023.

Glaciano de Souza Mascarenhas
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO:

Constitui objeto do presente, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço CONTRATADA em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;



Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 10 de janeiro de 2023.



Glauciano de Souza Mascarenhas
Agente de contratação

FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA

CNPJ: 13.335.666/0001-42

PRAÇA DO COMERCIO MULUNGU
DO MORRO - BA CENTRO, 44885-000

SUPERMERCADO

MARÇAL

MULUNGU DO MORRO - BA
SEMPRE FAZENDO O MELHOR POR VOCE

ORÇAMENTO

RAZAO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA

CNPJ:00.843.764/0001-49

ENDEREÇO: PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205, CENTRO, MULUNGU DO MORRO – BA, CEP: 44885-000

Item	PRODUTO	Und	Qtde.	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAFÉ BARRA DA ESTIVA	UND	200	B. DA ESTIVA	8,50 R\$	1.700,00
2	AÇUCAR CRISTAL	UND	160	CRISTAL	3,90 R\$	624,00
3	ADOÇANTE ADOCYL	UND	12	ADOCYL	7,65 R\$	91,80
4	LEITE EM PÓ NINHO INTEGRAL 800 G	UND	6	NINHO	33,70 R\$	202,20
5	BISC CREAM CRACKER 400G VITARELLA	UND	160	VITARELLA	5,50 R\$	880,00
6	BISC MARIA CHOCOLATE	UND	160	VITARELLA	6,90 R\$	1.104,00
7	ROSQUINHA MABEL LEITE 400G	UND	160	MABEL	6,50 R\$	1.040,00
8	REFRESCO TANG LIMAO 25G	UND	120	TANG	1,00 R\$	120,00
9	REFRESCO TANG MARACUJA 25G	UND	120	TANG	1,00 R\$	120,00
10	NESCAU EM PÓ 400G LATA	UND	20	NESCAU	9,50 R\$	190,00
11	MANTEIGA DA VACA 500G COM SAL	UND	30	DA VACA	29,50 R\$	885,00
12	MILHHO P/PIPOCA YOKI 500G	UND	40	YOKI	6,00 R\$	240,00
13	OLEO DE SOJA PET 900 ML	UND	20	SOYA	9,90 R\$	198,00
14	COPO DESC COPOSUL 180 ML	CX	20	COPO SUL	137,50 R\$	2.750,00
15	COPO MARATA DESC 50 ML	CX	20	MARATA	115,00 R\$	2.300,00
16	AGUA MINERAL	GL	120	MAIORCA	12,00 R\$	1.440,00
17	BISC CREME CRACKER 365G	UND	160	MARILAN	7,10 R\$	1.136,00
VALOR GERAL:				R\$	15.021,00	

Mulungu do morro BA, 10 de janeiro de 2023

Floriano Marçal de Mônica
13.335.666/0001-42
Praça do comércio S/N centro

FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA – EPP

Floriano Marçal de Mônica

CPF: 142.494.485-68

DIEGO GUIMARÃES DOS ANJOS
CNPJ: 18.985.998/0001-96
NOME FANTASIA: MERCADO GUIMARAES
MULUNGU DO MORRO - BAHIA

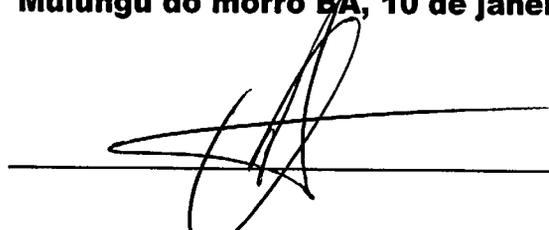
PRODUTOS

MULUNGU DO MORRO/BA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO.	VALOR TOTAL.
BISC CREME CRACKER MARILAN INT 365G	UND	160	7,40	1.184,00
BISC CREME CRACKER VITARELLA 400G	UND	160	5,60	896,00
BISC DOCE MARIA CHOCOLATE VITARELLA 400G	UND	160	7,00	1.120,00
BISC ROSQUINHA MABEL LEITE 400 G	UND	160	6,65	1.064,00
CAFÉ BARA DA ESTIVA	UND	200	8,60	1.720,00
LEITE EM PÓ NINHO 800G	UND	6	33,75	202,50
AÇUCAR CRISTAL 1KG	UND	160	3,95	632,00
REFRESCO TANG LIMÃO	UND	120	1,10	132,00
REFRESCO TANG MARACUJA	UND	120	1,10	132,00
MILHO DE PIPOCA YOKI 500G	UND	40	6,20	248,00
NESCAU EM PO 400G	UND	20	9,60	192,00
MANTEIGA COM SAL DA VACA 500G	UND	30	30,00	900,00
COPO DESCARTAVEL 180ML COPOBRAS	CX	12	140,00	1.680,00
OLEO DE SOJA 900ML SOYA	UND	20	13,70	274,00
COPO DESCARTAVEL 50ML COPOSUL	CX	20	120,00	2.400,00
AGUA MINERAL 20L	GL	20	117,00	2.340,00
ADOÇANTE ADOCIL 100 ML	UND	12	12,50	150,00
VALOR TOTAL			15.266,50	

Mulungu do morro BA, 10 de janeiro de 2023

MERCADO GUIMARÃES
 DIEGO GUIMARÃES DOS ANJOS
 CNPJ: 18.985.998/0001-96
 Insc. Est.: 112.175.643 - ME
 Rua George Verde, 75 - Pça. Nova 2
 CEP 44.885-000 - Mulungú do Morro-BA.



MERCADINHO WESJP

JOAO PAULO SOUZA GOMES

CNPJ: 13.143.550/0001-01

TEL: (74) 9.9122-7545

POV. BAIXA DA CAINANA - MULUNGU DO MORRO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

QUANTIDADE	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNIT:	TOTAL:
160	BISC CREM CRACKER MARIL 365G	8,70	1.392,00
160	BISC CREM CRACKER VITAR 400G	6,25	1.000,00
160	BISC MARIA CHOC VITAR 400G	7,85	1.256,00
160	BISC ROSQ MABEL LEITE 400G	6,85	1.096,00
6	LEITE EM PO NINHO 800G	34,99	209,94
160	AÇUCAR CRISTAL 1KG	4,69	750,04
120	REFRES TANG LIMAO	1,15	138,00
120	REFRES TANG MARACUJÁ	1,15	138,00
40	MILHO DE PIPOCA YOKI 500G	8,90	356,00
20	NESCAU EM PÓ LATA 400G	10,75	205,00
30	MANTEIGA C/SAL DA VACA 500G	33,25	997,50
12	ADOÇANTE ADOCYL 100ML	8,45	101,40
20	CX DE COPO DESC 180ML COPOSUL	137,95	2.750,90
20	OLEO DE SOJA 900ML PET	12,75	255,00
20	CX DE COPO DESC 50ML MARATA	118,00	2.360,60
120	AGUA MINERAL 20L MAIROCA	12,25	1.470,00
200	CAFÉ BARRA DA ESTIVA	8,75	1.750,00
	VALOR TOTAL		15.188,38

Mulungu do Morro – Bahia, 10 de janeiro de 2023
Povoado de Baixa da Cainana

João Paulo Souza Gomes

CNPJ: 13.143.550/0001-01
MERCADINHO WESJP
João Paulo Souza Gomes
Pov. Baixa da Cainana
Mulungu do Morro-BA



**MAPA COMPARATIVO DA
DISPENSA Nº 019**

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios para a
de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- a) **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 15.021,00 (Quinze mil e vinte e um reais).**
- b) **MERCADINHO WESJP – CNPJ: 13.143.550/0001-01 – Valor total da proposta R\$ 15.188,38 (Quinze mil cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).**
- c) **MERCADO GUIMARÃES – CNPJ: 18.985.998/0001-96 – Valor total da proposta R\$ 15.266,50 (Quinze mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Mulungu do Morro, 11 de janeiro de 2023.

Glaciano de Souza Mascarenhas
Agente de contratação

Crisley Sebastiana Souza Gomes
1º membro da Comissão de licitações

Nubia Maciel da Silva Marques
2º membro da comissão de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

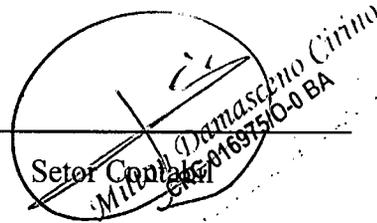
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 11 de janeiro de 2023.





PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.** Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços CONTRATADAS por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da República e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir



a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

“Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. **Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico,**



máxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, **deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa**, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação**, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. **Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**, observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 11 de janeiro de 2023;


Terêncio Cirino Neto
Ass. Jurídico
OAB 62833



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - ba.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro - BA, 12 de janeiro de 2023.


Julio Souza Santos

Presidente



Mulungu do Morro - BA, 12 de janeiro de 2023.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 019/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA, no valor total R\$ 15.021,00 (Quinze mil e vinte e um reais), em favor da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

controle interno

Exmo. Sr.
Juljo Souza Santos
NESTA



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 023/2023

Dispensa de Licitação Nº. 019/2023.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 12 de janeiro de 2023.



Julio Souza Santos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.
Processo Administrativo nº. 023/2023**

CONTRATADA: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.

CNPJ: 13.335.666/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 15.021,00 (Quinze mil e vinte e um reais).

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2023.


Julio Sotiza Santos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 12 de janeiro de 2023


Controlador Interno

BAHIA 01857635513 16/12/2022 03/06/1990		1845675810 1845675810
02/01/2020 04/07/1949 142.494.485-68 182776		1845675810 1845675810
IYA SANCIA DE SOUZA JOSE MARCEL DE SOUZA		1845675810 1845675810
PLORENO MARCEL DE MONICA		1845675810 1845675810

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.335.666/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1983
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARCAL DE MONICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC DO COMERCIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 44.885-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **07:08:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

132

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretária de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

001059 Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100649437		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLORIANO MARCAL DE MONICA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARÇAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHÁ DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1949	IDENTIDADE (número) 1923776	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-68			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar o tipo Comercial - SSP)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar o tipo Comercial - EPP)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO		UF BA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jsodre@holistica.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 75.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4753900 4761003 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335666000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Florianus Marçal de Monica</i> EPP			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Florianus Marçal de Monica</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dilson P. da Silva</i> 28/04/14	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2014 SOB Nº: 97376338 JUCEB Protocolo: 14/020523-3, DE 14/04/2014 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARCAL DE MONICA EPP <i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.
 10

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. ADPREENHENDO ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA EM SITUAÇÃO DE PREENCHIMENTO LEGÍVEL.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?
 SIM NÃO

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?
 SIM NÃO

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
 Nº Básico: Nº Interim: Controle:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	01 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MATERIAS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSAÇÕES PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	ICM	X 12 2
IPR	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 PERCENTUAL DO CAPITAL
 DE ORIGEM NACIONAL: DE ORIGEM ESTRANGEIRA:

08 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
 MENOS DE R\$ 100.000,00: ENTRE R\$ 100.000,00 E R\$ 1.000.000,00: MAIS DE R\$ 1.000.000,00:

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	X 08 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	09 1	ORDÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGENCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	00 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

12 CÓDIGO: **6114**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA**

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **PÇA**

16 NOME DO LOGRADOURO: **DO COMERCIO**

17 NÚMERO: **S/N**

18 COMPLEMENTO (ANEXOS, GAL., ETC.):

19 BARRIO OU DISTRITO: **MULUNGU**

20 CEP: **44880**

21 MÚNICÍPIO: **2405**

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **2405**

23 CÓDIGO DA INSPECTORIA: **81A**

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF: **142494485**

25 NOME: **FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA**

26 DATA: **22-06-83**

27 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: *Floriane Marcel de Monica*

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: **5207018301**

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

29 RECEPÇÃO: **50080/1219**
28/06/83
D.R.F. - SA...

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 DATA DE RECEPÇÃO: **28/06/83**

31 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO:



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910064943-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAPARNAUM		UF BA	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Solteiro(a)			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ MARÇAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHÁ DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-07-1949	IDENTIFICAÇÃO NÚMERO 1.923.776	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (Número) 142.494.485-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARÇAL DE MONICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO 43
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO		UF BA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jsodré@plug.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO MERCEARIAS E ARMAZÉNS VAREJISTAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-06-1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.335.666/0901-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assistente/gestor/procurador) <i>Floriano Marçal de Mônica ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 09-01-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Floriano Marçal de Mônica</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Nivaldo Atefista Costa</i> Vogal		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004 JUCEB Nº: 96518316 Protocolo: 04/046696-5 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARÇAL DE MONICA ME	
		LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100649437		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FLORIANO MARÇAL DE MONICA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARÇAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHI DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1949	IDENTIDADE (número) 1923776	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
COMERCIALIZADA NA (LOGRADOURO - rum, av, opp) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 855
MUNICIPIO MULUNGU DO MORRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 855
MUNICIPIO MULUNGU DO MORRO	UF BA	PAIS BRASIL	CODIGO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/07/1982	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335666000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Floriane Marçal de Monica EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dilson P. da Silva</i> Port. Nº 032/07 03/03/13	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2013 Nº 372335 Protocolo 1227182-1 de 11/12/12 NIRE 29100649437 EMPRESA: FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP SECRETARIA GERAL		

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

04A

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

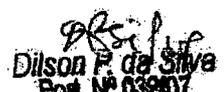
O Empresário **FLORIANO MARCAL DE MONICA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 01/07/1982, NIRE: 29.1.0064943-7, CNPJ: 13.335.666/0001-42, estabelecido na PRACA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, MULUNGU DO MORRO, BA, CEP: 44.885-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MULUNGU DO MORRO - BA, 27 de Dezembro de 2012.


Empresário: FLORIANO MARCAL DE MONICA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM 27 12 12</p> <p> Dilson P. de Silva Post. Nº 039/07</p>	<p>Junta Comercial do Estado da Bahia</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2012 Nº 02250826 Protocolo: 12/221910-4, de 27/12/2012</p> <p>NIRE: 29.1.0064943-7 FLORIANO MARCAL DE MONICA ME</p> <p> HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO GERAL</p> <p>AO 050823</p>
---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA
CNPJ: 13.335.666/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:20 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **8954.6055.D6A5.3704**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.335.666/0001-42
Certidão nº: 45279764/2022
Expedição: 14/12/2022, às 10:44:30
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.335.666/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227034949

RAZÃO SOCIAL	
FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
022.607.337	13.335.666/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55
CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000
CNPJ: 16.445.876/0001-81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000183/2022.E

Nome/Razão Social: **FLORIANO M. DE MONICA**
Nome Fantasia: **SUPERMERCADO MARÇAL**
Inscrição Municipal: **34000204** CPF/CNPJ: **13.335.666/0001-42**
Endereço: **PCA PRAÇA DO COMERCIO, SN COMERCIO**
CENTRO MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600007948920034000204030000183202212143**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://mulunguomorro.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00055177

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FLORIANO MARÇAL DE MONICA - EPP
CNPJ: 13.335.666/0001-42
Endereço: PRAÇA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, MULUNGU DO MORRO - BA, CEP:
44.885-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.